

DECRETO
Nº 9203/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção da Base da Polícia Militar.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrições Cadastrais Municipal nº 3134.121.3376.0083.0000 e nº 3134.121.3376.0223.0000, situado na Rua Maria Cristiano nº. 17, Bairro São Francisco, nesta cidade, de propriedade desconhecida, para construção da Base da Polícia Militar, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.372.639,9393m. e E 457.940,0382m, deste, segue com azimute de 171° 30' 25" e distância de 47,50m., confrontando neste trecho com AVENIDA MANOEL TEIXEIRA (SP-055), até o vértice V2, de coordenadas N 7.372.592,9602m. e E 457.947,0535m.; deste, segue com azimute de 171° 30' 25" e distância de 10,00m., confrontando neste trecho com AVENIDA MANOEL TEIXEIRA (SP-055), até o vértice V3, de coordenadas N 7.372.583,0698m. e E 457.948,5305m.; deste, segue com azimute de 261° 30' 25" e distância de 31,50m., confrontando neste trecho com o IMÓVEL DA AVENIDA MANOEL TEIXEIRA (SP-055), Nº963, com I.C.:3134.121.3376.0233.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.372.578,4176m. e E 457.917,3759m.; deste, segue com azimute de 351° 30' 25" e distância de 10,00m., confrontando neste trecho com o IMÓVEL DA RUA MARIA CRISTIANO, S/Nº, com I.C.: 3134.121.3376.0073.0000, até o vértice V5, de coordenadas N 7.372.588,3079m. e E 457.915,899m.; deste, segue com azimute de 261° 30' 25" e distância de 32,00m., confrontando neste trecho com o IMÓVEL DA RUA MARIA CRISTIANO, S/Nº, com I.C.: 3134.121.3376.0073.0000, até o vértice V6, de coordenadas N 7.372.583,5818m. e E 457.884,2499m.; deste, segue com azimute de 351° 30' 25" e distância de 18,00m., confrontando neste trecho com a RUA MARIA CRISTIANO, até o vértice V7, de coordenadas N 7.372.601,3844m. e E 457.881,5915m.; deste, segue com um RAIOS de 5,79m e desenvolvimento de 7,30m., confrontando neste trecho com a confluência da RUA MARIA CRISTIANO e a AVENIDA PREFEITO MARIO LEITE, até o vértice V8, de coordenadas N 7.372.607,8446 m. e E 457.883,8031 m.; deste, segue com azimute de 55° 3' 45" e distância de 61,30m., confrontando neste trecho com AVENIDA PREFEITO MARIO LEITE, até o vértice V9, de coordenadas N 7.372.642,9502m. e E 457.934,0553m.; deste, segue com um RAIOS de 3,87m e desenvolvimento de 8,09m., confrontando neste trecho com a confluência entra a AVENIDA PREFEITO MARIO LEITE e a



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



AVENIDA MANOEL TEIXEIRA (SP-055), até o vértice V1, de coordenadas N 7.372.639,9393m. e E 457.940,0382m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 2.739m² (Dois mil, setecentos e trinta e nove metros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º, do Decreto Lei n.º 3365/1941, alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 19 de fevereiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito